Quarta-feira 22 de Março de 1961

I Série — Número 67

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 18 349:

Aprova, para uso em todos os serviços do Estado, os novos modelos de folhas para processamento de pensões (C. P. — modelos F 3, F 3-A, F 3-B e F 3-C), que deverão substituir os modelos aprovados pela Portaria n.º 13 206 — Considera os citados modelos como exclusivos da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 18 350:

Dá nova redacção ao n.º 2.º do artigo 293.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado e posto em execução pelo Decreto n.º 31 859.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 43 551:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção da cadeia comarcã de Évora.

Ministério do Ultramar:

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1961 da missão de estudos agronómicos do ultramar.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 43 552:

Determina que comete o delito fiscal previsto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 31 664 a pessoa que no território nacional forneça ou faça fornecer um documento com dados inexactos acerca de um aspecto essencial em apoio de um pedido apresentado a um Estado membro da Associação Europeia do Comércio Livre para considerar mercadorias em condições de beneficiar do regime pautal da área da Associação.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 18 349

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do Decreto n.º 37 769, de 28 de Fevereiro de 1950:

1.º Aprovar, para uso em todos os serviços do Estado, os novos modelos de folhas para processamento de pensões (C. P. — modelos F 3, F 3-A, F 3-B e F 3-C), anexos à presente portaria, e que deverão substituir os modelos aprovados pela Portaria n.º 13 206, de 24 de Junho de 1950.

2.º Estabelecer o uso obrigatório dos referidos impressos à medida que se forem esgotando os que actualmente se encontram na posse dos serviços.

3.º Considerar os citados impressos como exclusivos da Imprensa Nacional de Lisboa, devendo a sua tiragem ser feita no formato normal 2 A_4 (297 mm × × 420 mm).

Ministério das Finanças, 22 de Março de 1961. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa.*

(Modelo F 3 — *Pág. 1*)

Modelo n.º 8-R (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Distrito d_____

Folha n.º _____ Autorização n.º _____

Conferida e verificada.

O ___.º *Oficial,* O *Chefe da Secção,*

Está em condições de ser autorizada.

Repartição Central da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em ___ *de* _____ *de 19*___

O *Chefe da Repartição,*

Verificado o cabimento e registado.

2.ª *Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em* ___ *de* _____ *de 19*___

O ___.º *Oficial,* O *Chefe da Secção,*

Pague-se a quantia de _____ $___ (_____

_____), *importância desta folha.*

2.ª *Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em* ___ *de* _____ *de 19*___

O *Chefe da Repartição,*

*Ano económico de 19*___ *Mês*___ *de*_____

Despesas com pensões

Classificação orçamental				Importâncias	Classificação orçamental				Importâncias
Capítulos	Artigos	Números	Alíneas		Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	
							Transporte		
		A transportar					*Total ilíquido*		

DESCONTOS

RECEITA DO ESTADO:

Imposto do selo ..... ___ $___

Reposições não abatidas nos pagamentos ..... ___ $___

___ $___

___ $___ ___ $___

OPERAÇÕES DE TESOURARIA:

Depósitos diversos ..... ___ $___

___ $___

___ $___ ___ $___ ___ $___

Líquido a ___ *interessados* ..... ___ $___

O. P. Mod. 3-3 (8 A4 - 297 mm × 420 mm)

(Modelo F 3 — *Pág. 2)*

Ano económico de 19__

Número do pensionista	Espécies de pensão e nome do interessado	Concelhos	Data do «visto» do Tribunal de Contas	Pensão líquida	Imposto de selo
	A transportar	.....	.....		

(Modelo F 3 — *Pág. 3)*

Mês __ *de* _____

Descontos: Reposições não abatidas nos pagamentos			Depósitos diversos	Total	Importância mensal líquida a pagar	Averbamento do pagamento	Observações

(Modelo F 3 — *Pág. 4)*

Resumo

Mês__ de _____

Classificação	Pensão líquida	Descontos: Imposto de selo	Reposições não abatidas nos pagamentos		Depósitos diversos	Total	Importância mensal líquida a pagar
Cap. ___.º Art. ___.º N.º 1) ___)							
Cap. ___.º Art. ___.º N.º ___)							
Total ...							

N. B. — Todas as pensões incluídas nesta folha sujeitas ao «visto» do Tribunal de Contas, excepto as que têm a indicação do «visto», são anteriores a 25 de Outubro de 1930.

Importa esta folha na quantia ilíquida de _____

e na líquida de _____

Direcção de Finanças do distrito de _____, *em* ____ *de* _____ *de 19*____

O Director de Finanças,

_____

(Autenticar com o selo branco)

Nota. — O responsável pelo processamento deverá rubricar as folhas intercalares no canto superior direito e também o final das *Observações*.

(Modelo F 3-A — *Pág. 1)*

Modelo n.º 8-1 (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

Mês __ *de* _____

Descontos: Reposições não abatidas nos pagamentos			Depósitos diversos	Total	Importância mensal líquida a pagar	Averbamento do pagamento	Observações

G. P. — Mod. F 3-A (2 A.; 297 mm × 420 mm)

(Modelo F 3-A — *Pág. 2*)

Ano económico de 19___

Número de pensionista	Espécies de pensão e nome do interessado	Concelhos	Data do «visto» do Tribunal de Contas	Pensão ilíquida	Imposto do selo
	Transporte	.....	.....		
	A transportar	.....	.....		

(Modelo F 3-A — *Pág. 3*)

Mês___ de _____

Descontos: Reposições não abatidas nos pagamentos			Descontos: Depósitos diversos	Descontos: Total	Importância mensal líquida a pagar	Averbamento de pagamento	Observações

(Modelo F 3-A — *Pág. 4*)

Ano económico de 19___

Número de pensionista	Espécies de pensão e nome do interessado	Concelhos	Data do «visto» do Tribunal de Contas	Pensão ilíquida	Imposto do selo
	Transporte	.....	.....		
	A transportar	.....	.....		

(Modelo F 3-B — *Pág. 1*)

Modelo n.º 9-R (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Distrito d_____

Folha n.º _____ **Autorização n.º _____**

Conferida e verificada.

O ___º Oficial, *O Chefe da Secção,*

Está em condições de ser autorizada.

Repartição Central da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em ___ de _____ de 19___

O Chefe da Repartição,

Verificado o cabimento e registado.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em ___ de _____ de 19___

O ___º Oficial, *O Chefe da Secção,*

Pague-se a quantia de _____$___ (_____

_____), importância desta folha.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em ___ de _____ de 19___

O Chefe da Repartição,

Ano económico de 19___ *Mês___ de_____*

Despesas com pensões

Classificação orçamental: Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Importâncias	Classificação orçamental: Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Importâncias
							Transporte		
			A transportar					*Total ilíquido*	

DESCONTOS

RECEITA DO ESTADO:

Imposto do selo ..... _____$___

Reposições não abatidas nos pagamentos ..... _____$___

_____$___

_____$___ _____$___

OPERAÇÕES DE TESOURARIA:

Depósitos diversos ..... _____$___

_____$___

_____$___ _____$___ _____$___

Líquido a ___ interessados ..... _____$___

O. P. — Mod. F 3-B (8 A4—297 mm × 420 mm)

(Modelo F 3-B — *Pág. 2*)

Mês de _____ *de 19*___

Número do pensionista	Espécies de pensão e nome do interessado	Pensão líquida	Data do pagamento	Observações
	A transportar			

(Modelo F 3-B — *Pág. 3*)

Mês de _____ *de 19*___

Número do pensionista	Espécies de pensão e nome do interessado	Pensão líquida	Data do pagamento	Observações
	Transporte			
	Total			

(Modelo F 3-B — *Pág. 4*)

Resumo

Mês de _____

Classificação	Pensão líquida	Descontos: Imposto do selo	Descontos: Reposições não abatidas nos pagamentos	Descontos:	Descontos:	Descontos: Depósitos diversos	Descontos: Total	Importância mensal líquida a pagar
Cap. ___.º Art. ___.º N.º 1) ___)								
Cap. ___.º Art. ___.º N.º ___)								
Total ...								

Importa esta folha na quantia ilíquida de _____

e na líquida de _____

Direcção de Finanças do distrito de _____, *em* ___ *de* _____ *de 19*___

O Director de Finanças,

_____

(Autenticar com o selo branco)

Nota. — O responsável pelo processamento deverá rubricar as folhas intercalares no canto superior direito.

(Modelo F 3-C — *Pág. 1*)

Modelo n.º 8-1 (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

Mês de _____ *de 19*___

Número do pensionista	Espécies de pensão e nome do interessado	Pensão líquida	Data do pagamento	Observações
	Transporte			
	A transportar			

O. P. — Mod. F 3-C (Á = 297 mm × 420 mm)

(Modelo F 3-C — *Pág. 2*)

Mês de _____ *de 19*__

Número do pensionista	Espécies de pensão e nome do interessado	Pensão líquida	Data do pagamento	Observações
	Transporte			
	A transportar			

(Modelo F 3-C — *Pág. 3*)

Mês de _____ *de 19*__

Número do pensionista	Espécies de pensão e nome do interessado	Pensão líquida	Data do pagamento	Observações
	Transporte			
	A transportar			

(Modelo F 3-C — *Pág. 4*)

Mês de _____ *de 19*__

Número do pensionista	Espécies de pensão e nome do interessado	Pensão líquida	Data do pagamento	Observações
	Transporte			
	A transportar			

Ministério das Finanças, 22 de Março de 1961. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Inspecção de Marinha

Portaria n.º 18 350

Reconhecendo-se a conveniência de actualizar o preceito contido no n.º 2.º do artigo 293.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval e a necessidade de o tornar extensivo ao conselho administrativo da Direcção do Serviço de Abastecimentos;

Ouvida a Comissão Liquidatária de Responsabilidades:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo da faculdade conferida pelo artigo 4.º do Decreto n.º 31 859, de 17 de Janeiro de 1942, que o n.º 2.º do artigo 293.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado e posto em execução pelo diploma referido, passe a ter a redacção seguinte:

Art. 293.º . . . . . .

1.º . . . . . .

2.º Nos conselhos administrativos da Direcção do Serviço de Administração Naval e da Direcção do Serviço de Abastecimentos os documentos de despesa e os de receita, com excepção das requisições de fundos, serão agrupados e escriturados em relações, sendo as importâncias destas levada à conta.